

EDITAL 13/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para a função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado/CEAD/UFPI.

A Coordenadora do Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE), do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CEPEX/UFPI 349, de 16/09/2022, e a Resolução CEPEX/UFPI 412, de 16/01/2023, torna público Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para a função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), nos termos do presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de seleção tem por objeto, exclusivamente, o preenchimento de vagas para a função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado do CEAD/UFPI.

1.2 O processo de seleção será conduzido por comissão designada para este fim, constituída de membros vinculados ao CEAD/UFPI, seguindo o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

1.3 A atuação do Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) junto ao Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado terá caráter temporário e não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com o CEAD/UFPI.

1.4 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO E REQUISITOS

2.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas para a função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado do CEAD/UFPI, conforme demanda expressa no quadro a seguir:

Função: Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)		
Área	Perfil do candidato	Vagas
Atendimento Educacional Especializado	Possuir formação de nível superior com, no mínimo, pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na área de Educação Especial e afins e, disponibilidade para atuar no turno da noite.	04 + cadastro de reserva

2.2 Além de possuir o perfil indicado no item anterior, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com autorização legal para permanência no país durante o curso.

- b) Possuir a capacidade técnica necessária à mediação do processo ensino-aprendizagem na modalidade de educação a distância e demais atribuições próprias do cargo de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado do CEAD/UFPI.
- c) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desempenho das atividades inerentes à função pleiteada, o que inclui participar de reuniões administrativas e pedagógicas e de encontros de formação de modo remoto e/ou presencial na sede do CEAD/UFPI e/ou em outros espaços, deslocar-se até o núcleo de apoio presencial do curso ao qual estiver vinculado, conforme sua lotação, para conduzir, acompanhar e/ou avaliar atividades acadêmicas, entre outras incumbências, de acordo com cronograma de trabalho estabelecido pela coordenação do curso, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e preceitos legais pertinentes em geral.

3 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

- 3.1 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, até 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.
 - 3.1.1 A reserva de vagas para pessoas negras será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).
 - 3.1.2 No caso do preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, a convocação dos candidatos do cadastro de reserva autodeclarados negros seguirá um padrão de alternância em que a 3ª vaga será destinada a este grupo. Para cada grupo subsequente de 5 vagas, a 5ª vaga será deste grupo, como as vagas de número 8, 13 e assim por diante.
- 3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras aquelas que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.4 O candidato enquadrado na política de cota concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 3.5 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 3.6 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverá entregar, no ato de assumir a função, termo de autodeclaração étnico racial (**Anexo IX**).
- 3.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, até 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.
- 4.1.1 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco).
- 4.1.2 No caso do preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, a convocação dos candidatos do cadastro de reserva com deficiência seguirá um padrão de alternância em que a 5ª vaga será destinada para este grupo. Para cada grupo subsequente de 20 vagas, a partir da 21ª, a 20ª vaga será deste grupo, como as vagas de número 21, 41, 61 e assim por diante.
- 4.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e levará em conta: I) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III) a limitação no desempenho de atividades; e IV) a restrição de participação.
- 4.4 O candidato enquadrado na política de cota concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 4.5 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 4.6 O candidato convocado para vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá entregar, no ato de assumir a função, declaração de ciência (**Anexo X**). Além disso, precisa apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 4.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5 INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas de **08h:00min do dia 10/05/2024 às 23h59:00min do dia 13/05/2024**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em um único **arquivo PDF**, para o e-mail especializacaoaee@ufpi.edu.br. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF e o nome do candidato (exemplo: **0000000000 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.pdf**).
- Declaração de autenticidade dos documentos para inscrição (Anexo II).
 - Requerimento de inscrição (Anexo III).

- c) Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado).
- d) Diploma (frente e verso) de Graduação.
- e) Certificado ou Diploma (frente e verso) de Pós-graduação concluída na área de Educação Especial e afins.
- f) Declaração de vínculo efetivo com a UFPI gerada no SigRH, quando o candidato for docente ou técnico administrativo da instituição.
- g) Tabela de Análise do Currículo (Anexo IV), preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando as quantidades máximas e a ordem indicadas na referida Tabela.
- h) Carta de intenção (Anexo V).

5.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.

5.3 Para efeito de comprovação do tempo de experiência será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

5.4 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

5.5 Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital.

5.6 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

5.7 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, para a mesma especialidade ou especialidades diferentes, será considerado apenas o mais recente, observando-se data e horário de entrada na caixa de e-mail.

5.8 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.

5.9 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

5.10 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

6 ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção incluirá as seguintes etapas:

- a) **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b) **Entrevista remota (eliminatória):** esta etapa consistirá na realização de entrevista. A entrevista será conduzida pela Banca Examinadora e versará sobre temas pertinentes à função/área pleiteada. A entrevista valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) será eliminado da seleção. A entrevista será realizada de forma remota por uma equipe designada.
- c) **Carta de intenção (eliminatória):** esta etapa consistirá na análise da carta de intenção. A carta será avaliada pela Banca Examinadora e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) será eliminado da seleção.
- d) **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

7 CLASSIFICAÇÃO

7.1 As vagas previstas neste Edital ou que vierem a surgir em decorrência da demanda do CEAD/UFPI, durante o prazo de validade do referido Edital, deverão ser preenchidas preferencialmente por servidores docentes ou técnico-administrativos do quadro efetivo da UFPI, de modo que a classificação final, independentemente dos pontos obtidos pelos candidatos, obedecerá à seguinte escala de prioridade:

1º Docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFPI.

2º Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI.

7.2 Respeitando-se a escala de prioridade expressa no item anterior e o sistema de reserva de vagas, a classificação do processo de seleção seguirá a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos pelos candidatos na Entrevista, na Carta de Intenção e no Currículo.

7.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos dentro do mesmo grupo na escala de prioridade serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Entrevista.
- b) Maior pontuação na Carta de Intenção.
- c) Maior pontuação por experiência docente ou de tutoria na EAD.
- d) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

7.4 Os candidatos aprovados e não classificados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro de reserva, respeitando-se a escala de prioridade, o sistema de reserva de vagas e os critérios de desempate apresentados nos itens acima.

7.5 A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, que poderá ocorrer a critério da Direção do CEAD/UFPI, conforme sua necessidade, sempre obedecendo a ordem de classificação, considerando a função pleiteada, a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas, dentro do prazo de validade deste Edital.

8 RECURSOS

- 8.1 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo XII**) para o e-mail especializacaoaee@ufpi.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 8.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Seleção, com a devida fundamentação.
- 8.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.
- 8.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 8.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

10 CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados conforme a ordem de classificação, respeitando-se a escala de prioridade e a reserva de vagas.
- 10.2 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda por vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação, a escala de prioridade e a reserva de vagas.
- 10.3 A convocação dos candidatos do cadastro de reserva somente poderá acontecer se e quando, dentro do prazo de validade deste Edital, o candidato imediatamente superior na classificação estiver indisponível, independentemente do motivo, respeitando-se a ordem de classificação, a escala de prioridade e a reserva de vagas.
- 10.4 O candidato convocado será lotado à critério da coordenação do curso, podendo ser vinculado a qualquer turma virtual e núcleo de apoio presencial do curso.
- 10.5 Durante o prazo de validade deste Edital, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, uma única vez, respeitando-se a ordem de classificação, a escala de prioridade e a reserva de vagas.
- 10.6 Em caso de indisponibilidade, por quaisquer motivos, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a vaga para a qual foi convocado.
- 10.7 Uma vez indisponível, independentemente do motivo e do tempo em relação ao prazo de validade deste Edital, o candidato será deslocado para o último lugar do cadastro de reserva, respeitando-se a escala de prioridade e a reserva de vagas.
- 10.8 Havendo necessidade e compatibilidade de atribuições, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para função diferente da pleiteada, respeitando-se a ordem de classificação, a escala de prioridade e o sistema de reserva de vaga, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

11 CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO

- 11.1 Atender à convocação para assumir a função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), por meio de comunicação direta estabelecida pela coordenação do curso e/ou de publicação no site oficial do CEAD/UFPI.
- 11.2 Entregar os documentos abaixo relacionados, dentro dos prazos estipulados pela coordenação do curso no ato da convocação:
- Ficha de Cadastro junto à FADEX (a ser fornecida no ato da convocação);
 - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
 - Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
 - Declaração de capacidade e disponibilidade (**Anexo VI**);
 - Declaração de não acúmulo de bolsa (**Anexo VII**);
 - Declaração de legalidade (**Anexo VIII**), quando se tratar de servidores efetivos da UFPI;
 - Termo de autodeclaração étnico-racial, no caso de candidato aprovado/classificado para vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas (**Anexo IX**);
 - Declaração de ciência (**Anexo X**), no caso de candidato aprovado/classificado para vagas reservadas a pessoas com deficiência;
 - Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso de candidato aprovado/classificado para vagas reservadas a pessoas com deficiência;
 - Declaração de autenticidade dos documentos para cadastro de bolsa (**Anexo XI**).

12 VALOR, QUANTIDADE E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS BOLSAS

- 12.1 O Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado/CEAD/UFPI, fará jus a bolsa no valor de R\$ 1.700 (mil e setecentos reais).
- 12.2 A bolsa será paga em única parcela mensal enquanto o Orientador de TCC estiver no pleno exercício de suas atividades, conforme o cronograma de trabalho da Coordenação do Curso.
- 12.3 O Orientador de TCC somente fará jus à bolsa enquanto estiver vinculado ao curso para o qual foi convocado, podendo haver, a qualquer tempo, descontinuidade do pagamento, durante o prazo de validade deste Edital.
- 12.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do curso a qual estiver vinculado no respectivo período.
- 12.5 As bolsas decorrentes da atuação no Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado do CEAD/UFPI não poderão ser acumuladas com o recebimento de outras bolsas oriundas de recursos públicos de mesma fonte, nos termos da Lei 11.273/2006.
- 12.6 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme determinado pela Coordenação do Curso.
- 12.7 A qualquer tempo a Coordenação do Curso e/ou a Direção do CEAD poderá avaliar o desempenho do Orientador de TCC, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes a sua função.
- 12.8 O Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que não estiver desempenhando suas atribuições de forma satisfatória junto à Coordenação do Curso e/ou ao CEAD/UFPI,

poderá ser desvinculado com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

13 ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

- 13.1 São atribuições do Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado do CEAD/UFPI, entre outras:
- a) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para atendimento aos estudantes em plataformas de videoconferência/ ambiente virtual de aprendizagem ou de forma presencial, conforme demanda da coordenação de núcleo de apoio do curso de Especialização em AEE;
 - b) Acompanhar a construção dos TCCs em desenvolvimento pelos cursistas, por meio de plantões, nos períodos compreendidos entre maio de 2024 a fevereiro de 2025, observando a participação, produtividade e o envolvimento desses;
 - c) Tirar dúvidas dos cursistas acerca de formatação (ABNT), referencial teórico relacionado ao tema da inclusão e metodologias de pesquisas;
 - d) Seguir o Calendário Acadêmico do curso, em específico o calendário relativo ao Trabalho de Conclusão de Curso, cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma das atividades a ele relacionadas como encontros presenciais e plantões;
 - e) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);
 - f) Familiarizar-se, previamente, da organização didático-pedagógica do TCC do curso de AEE, delimitado no Manual conforme orientações MEC/SECADI;
 - g) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Coordenação do Curso;
 - h) Deslocar-se até os núcleos de apoio presencial do curso para coordenar, supervisionar, acompanhar e/ou conduzir atividades próprias do processo de aprendizagem dos alunos, relacionados ao TCC.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 14.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 14.3 Os atos inerentes ao processo seletivo (inscrição, interposição de recursos, entrega de documentos, entre outros) podem ser praticados pelo candidato e/ou por procurador formalmente constituído.
- 14.4 O presente Edital tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 09 de maio de 2024.



CARLA ANDRÉA SILVA

Coordenadora da Especialização em Atendimento Educacional Especializado/CEAD/UFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	09/05/2024
Submissão de inscrições	10 a 13/05/2024
Homologação das inscrições	14/05/2024
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	15/05/2024
Resultado de recurso referente à homologação das inscrições e convocação para a entrevista remota	16/05/2024
Realização da entrevista remota	17/05/2024
Resultado da entrevista e da carta de intenção	18/05/2024
Interposição de recurso referente ao resultado da entrevista e da carta de intenção	20/05/2024
Resultado de recurso referente ao resultado da entrevista e da carta de intenção	21/05/2024
Resultado da Análise de Currículo e Resultado Preliminar	22/05/2024
Interposição de recurso referente ao resultado da Análise de Currículo e Resultado Preliminar	23/05/2024
Resultado de recurso referente ao resultado da Análise de Currículo e Resultado Preliminar	24/05/2024
Resultado Final	24/05/2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF _____,
declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados junto ao Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para a função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, nos termos do Edital 13/2024 – CEAD/UFPI, de 09/05/2024, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer inscrição no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para a função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, nos termos do Edital 13/2024 – CEAD/UFPI, de 09/05/2024, aceitando automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no referido Edital, conforme opções de concorrência indicadas a seguir:

Escala de prioridade		Docente ou técnico-administrativo efetivo da UFPI
		Sem vínculo efetivo com a UFPI
Categoria de vagas		Vagas de ampla concorrência
		Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas)
		Vagas reservadas a pessoas com deficiência

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):	CPF:
---------------	------

Descrição dos itens	Pontuação				
	Na área ¹	Em áreas afins	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Titulação					
Doutorado	40	20	40		
Mestrado	30	10	20		
Especialização	20	10	10		
Qualificação acadêmica					
Trabalhos acadêmicos (livro, capítulo de livro e/ou artigo científico) e/ou material didático com ISSN ou ISBN publicados na área de Educação Especial e afins nos últimos cinco anos	4 pontos por trabalho		20		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização), Mestrado e/ou Doutorado na área de Educação Especial e afins nos últimos cinco anos	6 pontos por orientação		30		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização), Mestrado e/ou Doutorado na área de Educação Especial e afins nos últimos cinco anos	2 pontos por participação		10		
Curso ministrado com, no mínimo, 40 horas, na área de Educação Especial e afins nos últimos cinco anos	3 pontos por curso		15		
Participação de projeto de pesquisa e/ou de extensão, com no mínimo 40 horas, na área de Educação Especial e afins nos últimos cinco anos	3 pontos por cada projeto		15		
Experiência profissional					
Experiência docente ou de tutoria no Ensino Superior EAD	6 pontos por semestre letivo		30		
Experiência no Ensino Superior presencial	4 pontos por período letivo		20		
Experiência profissional (não docente) na área de Educação Especial e afins	3 pontos por ano		15		
TOTAL DE PONTOS					

¹ Considera-se titulação na área, aquela cujo objeto de estudo for diretamente relacionado às temáticas: Educação Inclusiva, Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado. Para efeito de comprovação o candidato deverá apresentar cópia da ficha catalográfica e resumo da Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado ou TCC de Curso de Especialização.

ANEXO V – CARTA DE INTENÇÃO

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF: _____,

declaro, junto ao Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, do Centro de Educação Aberta e a Distância da UFPI:

- a) Possuir a capacidade técnica necessária à mediação do processo ensino-aprendizagem na modalidade de educação a distância e demais atribuições próprias da função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado/CEAD/UFPI.
- b) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desempenho das atividades inerentes à função pleiteada, o que inclui participar de reuniões administrativas e pedagógicas e de encontros de formação de modo remoto e/ou presencial na sede do CEAD/UFPI e/ou em outros espaços, deslocar-se até o núcleo de apoio presencial do curso ao qual estiver vinculado, conforme sua lotação, para conduzir, acompanhar e/ou avaliar atividades acadêmicas, entre outras incumbências, de acordo com cronograma de trabalho estabelecido pela coordenação do curso, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e preceitos legais pertinentes em geral.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF _____,
declaro, junto ao Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), não acumular o recebimento de bolsas decorrentes de minha atuação no Curso de Especialização em _____, realizado pelo CEAD/UFPI, com o recebimento de outras bolsas oriundas de recursos públicos de mesma fonte, nos termos da Lei 11.273/2006.

Teresina, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) bolsista

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE nº _____, declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo pela legalidade de minha atuação no Curso de Especialização em _____, realizado pelo Centro de Educação Aberto e a Distância, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupo em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IX– TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro-me negro(a), para fins de assumir vaga reservada a pessoas negras na função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, estando ciente que pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estando ciente também que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação de minha admissão na função, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ CPF nº _____,

declaro está ciente de todas as exigências para assumir vaga reservada a pessoas com deficiência na função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Declaro, ainda, estar ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação de minha admissão na função, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

Observação: O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato optar por concorrer à vaga prevista para pessoas com deficiência. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE BOLSA

Eu, _____, CPF _____,

declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados, para fins de cadastro de bolsa referente à função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, do Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) bolsista

ANEXO XII – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidato (a)		CPF	
Etapa do processo seletivo	<input type="checkbox"/> Resultado do pedido de inscrição <input type="checkbox"/> Resultado da Entrevista e da Carta de Intenção <input type="checkbox"/> Resultado da Análise de Currículo e Resultado Preliminar		

Argumentação

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)